



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Controle de Serviços de Saúde
Gerência de Processamento de Informações da Atenção Especializada

Memorando Circular Nº 4/2025 - SES/SUPLANS/CCONS/DICS/GEPI

Brasília, 03 de abril de 2025.

Aos Hospitais: HRAN, HMIB, HRSAM, HRC, HRS, HRT, HRPL, HRG, HRSM, HRBZ, IHBDF, HCB e HUB

Com vistas ao Setor de Faturamento

À Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade - SES/CRDF/DIRAAH/CERAC

Assunto: Orientações aos estabelecimentos públicos de saúde acerca da execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias eletivas, 2025, em âmbito do Distrito Federal.

1. Trata-se da orientação aos estabelecimentos públicos de saúde acerca da execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias eletivas, no ano de 2025, em âmbito do Distrito Federal.
2. Considerando a publicação da Portaria GM/MS Nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. Considerando a publicação da Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2025, que altera a Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e revoga a Portaria GM/MS Nº 1.370, de 28 de setembro de 2023;
4. Considerando a publicação da Portaria GM/MS Nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, que destinou recursos financeiros para o componente cirurgias, para execução em 2025;
5. Considerando a publicação da [Portaria GM/MS Nº 6.636, DE 19 de fevereiro de 2025](#), que divulga e estabelece limites financeiros para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 e altera a Portaria GM/MS Nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, para execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

Art. 2º Fica estabelecido o limite financeiro no montante de R\$ 903.433.861,91 (novecentos e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025, a ser disponibilizado, mediante apresentação de produção, aos estados e ao Distrito Federal, conforme o Anexo I a esta Portaria.

§ 1º Os recursos são proporcionais à população estimada dos Estados e Distrito Federal pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2024 (IBGE/TCU/ 2024).

§ 2º Será realizado monitoramento quadrimestral da execução orçamentária com vistas a elaborar estratégias complementares que fomentem a execução da programação em sua totalidade, sendo facultada a pactuação tripartite de remanejamento do limite destinado a cada estado.

§ 3º A distribuição dos recursos por gestor estadual/municipal, no âmbito de cada Unidade Federativa, será pactuada e monitorada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite-CIB correspondentes.

§ 4º A utilização do recurso de 2025 somente será iniciada quando o recurso

prévio for totalmente utilizado.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante apresentação de produção.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 5º Os recursos financeiros repassados a maior, decorrentes da Portaria GM/MS nº 6.494, de 31 de dezembro de 2024, serão objeto de encontro de contas nas transferências do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e Teto MAC, conforme o Anexo II.

6. Fica estabelecido, por meio da gestão central desta SES/DF - Proposta SAIPS 198593 -, o rol de procedimentos cirúrgicos que compõem o Plano de Redução de Filas do Distrito Federal, conforme detalhado na **Tabela 1**.

Tabela 1.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	INSTRUMENTO DE REGISTRO
402010019	EXTIRPAÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO POR VIA TRANSESTERNAL	AIH
402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	AIH
402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	AIH
404010016	ADENOIDECTOMIA	APAC/AIH
404010024	AMIGDALECTOMIA	APAC/AIH
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	APAC/AIH
404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	AIH
405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	APAC/AIH
405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATÉ 2 MÚSCULOS)	APAC/AIH
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO ESCLERAL	APAC/AIH
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	APAC/AIH
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	AIH
405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	AIH
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	AIH
405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	AIH
405050119	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	APAC/AIH
405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	APAC/AIH
406020566	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	AIH
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	AIH
407020284	HEMORROIDECTOMIA	AIH
407030026	COLECISTECTOMIA	AIH
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	AIH

407040064	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	AIH
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	AIH
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	AIH
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	AIH
409010189	LITOTRIPSIA	AIH
409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	AIH
409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	AIH
409040240	VASECTOMIA	APAC/AIH
409060046	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	APAC/AIH
409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	AIH
409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	AIH
409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	AIH
409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	AIH
409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	AIH
409060178	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA C/ RESSECTOSCÓPIO	APAC/AIH
409060186	LAQUEADURA TUBÁRIA	AIH
409060194	MIOMECTOMIA	AIH
409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	AIH
409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	AIH

7. Os procedimentos destacados deverão ser registrados pelos estabelecimentos públicos hospitalares, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

7.1. Os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

7.2. As séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

- a) AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e
- b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

8. Ressalta-se, ainda, que as numerações especiais de AIH e APAC disponibilizadas por esta Gerência de Processamento de Informações da Atenção Especializada (GEPI) deverão ser utilizadas **exclusivamente**, a partir da competência de processamento de **MARÇO/2025**, para os procedimentos acima listados. As AIH que forem encaminhadas a esta Gerência com numeração de USO GERAL, contendo qualquer destes procedimentos principais, serão bloqueadas, em tempo oportuno, para representação com a devida numeração especial de uso ELETIVO.

9. A título de conhecimento, informa-se que o limite financeiro disponibilizado para o Programa Mais Acesso a Especialistas - componente cirurgias em 2025 - para o Distrito Federal é de:

Tabela 2.

UF	TOTAL	FOMENTO PT 6494/2024	SALDO A RECEBER - PÓS PRODUÇÃO
DF	16.837.512,74	2.706.902,49	R\$ 14.130.610,25

10. Por fim, faz-se necessário esclarecer que as numerações de AIH serão encaminhadas por e-mail para os respectivos estabelecimentos. As numerações de APAC serão encaminhadas pelo SEI, em outro Processo, à Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade.

11. Encontramo-nos á disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENATO VELOSO SOUSA - Matr.1680000-1, Gerente de Processamento de Informações da Atenção Especializada**, em 04/04/2025, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA REZENDE - Matr.0140707-4, Diretor(a) de Controle de Serviços de Saúde substituto(a)**, em 04/04/2025, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS - Matr.0142131-X, Coordenador(a) de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação substituto(a)**, em 07/04/2025, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **167514782** código CRC= **D8855F57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br